



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

1. LOCALIZAÇÃO

SEÇÕES E SETORES	PONTUAÇÃO			SEÇÕES E SETORES	PONTUAÇÃO					
	Máxima	Média	Mínima		Máxima	Média	Mínima			
1.ª seção				RIO TEDO						
Setor único — Moura Morta, Sedielos, Vinhós, Louredo e das freguesias de Medrões e Fontes às encostas de águas vertentes ao rio Sermanha	60	30	0	4.º setor — da foz do rio Tedo à confluência com o ribeiro do Gato	320	270	220			
2.ª seção				5.º setor — da foz do ribeiro do Gato às Poldras				230	180	130
1.º setor — Barrô até ao rio Cabril, na freguesia de Penajóia	60	50	40	6.º setor — das Poldras à ponte de Santo Adrião — Santa Leocádia	140	90	40			
2.º setor — do rio Cabril ao ribeiro do Mogo (limite das freguesias de Penajóia a Samodães)	100	80	60	7.º setor — a montante da ponte de Santo Adrião — Santa Leocádia	50	0	-50			
3.º setor — do ribeiro do Mogo ao ribeiro das Barrôjas (limite das freguesias de Samodães e Cambres)	150	120	90	RIO TÁVORA						
4.º setor — do ribeiro das Barrôjas ao ribeiro do Chorão (ribeiro que corre ao sul da Casa da Corredoura), ribeiro do Seixo ou de Quintiã, rios Varosa e Douro	200	170	140	8.º setor — da foz do rio Távora ao rio Bom (ribeiro ao Vale que desce de Tabuço)	420	370	320			
5.º setor — entre os ribeiros do Chorão e Arteiros	60	50	40	9.º setor — do rio Bom à Quinta das Herédias	330	280	230			
6.º setor — entre o ribeiro de Arteiros e Seixo ou Quintiã, rio Varosa, represa das Águas Mestras e o ribeiro dos Macacos ou Souto Covo	130	110	90	10.º setor — a montante da Quinta das Herédias	230	190	150			
7.º setor — do ribeiro dos Macacos ou Souto Covo ao rio Varosa (ficando Balsemão incluído)	100	80	60	RIO TORTO						
8.º setor — do rio Varosa ao Vilar	250	220	190	11.º setor — da foz do rio Torto à Ponte Nova (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	550	500	450			
9.º setor — de Barqueiros ao rio Sermanha	160	130	100	12.º setor — da Ponte Nova à Soalheira (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	470	420	370			
10.º setor — do rio Sermanha à ribeira do Rodo	210	180	150	13.º setor — da Soalheira ao caminho do Chouriço (que vai de Espinho a Várzeas)	390	340	290			
11.º setor — da ribeira do Rodo à foz do rio Corgo	280	240	200	14.º setor — a montante de Rebentão	310	260	210			
RIO CORGO				RIBEIRA DO CAÊDO						
Margem direita				15.º setor — da foz do ribeiro do Caêdo (Vau) até à casa do Tavares	450	400	350			
12.º setor — da foz do rio Corgo ao rio Banduge	260	230	200	16.º setor — a montante da casa do Tavares	350	300	250			
13.º setor — do rio Banduge ao rio Sordo	220	170	120	RIO PINHÃO						
14.º setor — ao norte do rio Sordo	100	50	0	Margem direita						
Margem esquerda				17.º setor — da foz do rio Pinhão ao ribeiro das Pias (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	550	500	450			
15.º setor — da foz do rio Corgo à ribeira da Osória	260	230	200	18.º setor — do ribeiro das Pias ao ribeiro dos Lameirinhos (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	470	420	370			
16.º setor — da ribeira da Osória a Folhadela	220	170	120	19.º setor — do ribeiro dos Lameirinhos ao ribeiro dos Levados (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	410	360	310			
17.º setor — ao norte de Folhadela	100	50	0	20.º setor — do ribeiro dos Levados ao ribeiro dos Cubos	320	270	220			
RIO TANHA				21.º setor — a norte do ribeiro dos Cubos	230	180	130			
18.º setor — da foz do rio Tanha às Escábedas	260	230	200	Margem esquerda						



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

19º setor — das Escábedas às povoações de Nogueira e Tanha	210	180	150	22.ºsetor — da foz do rio Pinhão ao ribeiro das Pias (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	550	500	450
20º setor — de Nogueira e Tanha à ponte de Abaças	160	110	60	23.º setor — dos Conqueiros ao ribeiro de São Jorge (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	470	420	370
RIBEIRO DE PAÚLOS				24.ºsetor — do ribeiro de São Jorge ao ribeiro da Peladosa (usar de preferência as pontuações mais elevadas)	390	340	290
21º setor — da ponte do caminho de ferro à passagem do caminho de Sabroso para a Raivosa	120	80	40	25.º setor — do ribeiro da Peladosa ao ribeiro de Agrelós	310	260	210
22º setor — a montante da passagem do caminho de Sabroso para a Raivosa	40	0	-40	26.º setor — a norte do ribeiro de Agrelós	230	180	130
RIO AGULHÃO OU BANDUGE				RIO TUA			
23º setor — da foz à ponte de Banduge	220	180	140	27.º setor — da foz do rio Tua ao ribeiro de São Mamede	450	400	350
24º setor — da ponte de Banduge à foz do ribeiro das Cortiçadas	150	110	70	28.º setor — do ribeiro de São Mamede ao ribeiro dos Vieiros	350	300	250
25º setor — a montante do ribeiro das Cortiçadas	80	40	0	29.º setor — do ribeiro dos Vieiros ao Cachão	250	200	150
RIBEIRO DAS CORTIÇADAS				30.º setor — a montante do Cachão	150	100	50
28º setor — da foz do ribeiro das Cortiçadas à ponte da estrada de Mafómedes-Fornelos	130	90	50	RIO TINHELA			
27º setor — a montante da ponte da estrada de Mafómedes-Fornelos	50	0	-50	31.º setor — Porrais e Sobreira	350	300	250
3.ª seção				32.º setor — Candedo e Martim	260	210	160
1º setor — do Vilar ao rio Temilobos	320	280	240	33.º setor — Noura a Santa Eugénia	180	130	80
1º subsetor — da foz de Temilobos, através das vertentes do São Joaninho e Vacalar, à Quinta do Ramuzeiro	320	290	260	34.º setor — Pegarinhos, Murça e Sobredo	100	60	20
2º subsetor — da Quinta do Ramuzeiro à Quinta do Candoso	260	220	180	35.º setor — Custois e Numão	400	350	300
3º subsetor — da Quinta do Candoso ao Torgal	180	140	100	36.º setor — Seixas, Mós, Santo Amaro e Murça do Douro	340	310	280
4º subsetor — a montante do Torgal	100	60	20	37.º setor — Cedovim, Horta, Sebadelhe, Touça e Freixo de Numão	300	260	220
2º setor — do rio Temilobos ao rio Tedo	390	350	310	38.º setor — Poço do Canto e Fontelonga	220	180	140
3º setor — da foz do rio Corgo a Murças (foz do ribeiro de Covelinhas)	360	310	260	5.ª seção			
4º setor — da foz do ribeiro de Covelinhas à foz do rio Ceira	460	410	360	1.º setor — do Saião à Barca d'Alva	450	400	350
RIBEIRO DE COVELINHAS				RIO SABOR			
Margem direita				2.º setor — da foz do rio Sabor à foz da ribeira da Vilarça	350	300	250
5º setor — da foz do ribeiro de Covelinhas à Quinta da Bogalheira	340	290	240	3.º setor — da foz da ribeira da Vilarça à Junqueira	300	250	200
6º setor — a montante da Quinta da Bogalheira	200	150	100	4.º setor — a montante da Junqueira	250	200	150
Margem esquerda				REGIÃO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA			
7º setor — da foz do ribeiro de Covelinhas ao Rossaio	300	250	200	5.º setor — encostas vertentes ao rio Douro até ao Zom	460	420	380
8º setor — a montante do Rossaio	200	150	100	6.º setor — a nível superior ao Zom	400	350	300



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

RIO CEIRA			
Margem direita			
9º setor — da foz do rio Ceira ao ribeiro que corre junto e ao sul das Paradeitas	420	370	320
10º setor — do ribeiro das Paradeitas ao ribeiro das Lavandeiras	330	280	230
11º setor — do ribeiro das Lavandeiras à Capela de São Jerónimo	240	190	140
12º setor — da Capela de São Jerónimo às Quedas	150	100	50
13º setor — a montante das Quedas	50	0	-50
Margem esquerda			
14º setor — da Foz-Ceira a Gouvinhas	420	370	320
15º setor — de Gouvinhas ao ribeiro do Poio (usar de preferência pontuação entre 230 e 280)	330	280	230
16º setor — do ribeiro do Poio aos Cortiços (usar de preferência pontuação entre 190 e 240)	240	190	140
17º setor — dos Cortiços às Quedas	150	100	50
18º setor — a montante das Quedas	50	0	-50
4.ª seção			
1º setor — do rio Tedo ao rio Távora	500	450	400
2º setor — do rio Távora ao Saião	600	550	500
3º setor — da foz do rio Ceira ao Saião	600	550	500

REGIÃO DE LIGARES			
7.º setor — junto ao rio Douro	460	420	380
8.º setor — restante	400	350	300
REGIÃO DE POIARES			
9.º setor — junto ao rio Douro	460	420	380
10.º setor — restante	400	350	300
REGIÃO DE FOZ CÔA			
11.º setor — junto ao rio Douro	450	400	350
12.º setor — do Pocinho aos Trinta	340	300	260
13.º setor — dos Trinta à Amêndoa	280	240	200
14.º setor — a montante da Amêndoa (predominando as pontuações entre 180 e 220)	220	180	140

Nota: Inclui a Declaração de Rectificação n.º 10-G/2001, de 30 de abril de 2001



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

2 — ALTITUDE

A pontuação a atribuir ao elemento altitude variará de um máximo de 240 pontos positivos (na 4.^a e 5.^a secções), para vinhas situadas até 150 m de altitude, a 900 pontos negativos para vinhas situadas a altitudes acima da cota 650 (na 1.^a secção), devendo ser considerada a altitude média ponderada de cada parcela.

Cotas (metros)	Pontuação (por secções, com a altitude escalonada de 25 m em 25 m)							
	1. ^a secção		2. ^a secção		3. ^a secção		4. ^a e 5. ^a secções	
Até 150	150		180		210		240	
De 151 a 175	125		155		185		215	
De 176 a 200	100		130		160		190	
De 201 a 225	75		105		135		165	
De 226 a 250	50		80		110		140	
De 251 a 275	25		55		85		115	
De 276 a 300	0		30		60		90	
De 301 a 325		-25	5		35		65	
De 326 a 350		-50		-20	10		40	
De 351 a 375		-75		-45		-15	15	
De 376 a 400		-100		-70		-40		-10
De 401 a 425		-125		-95		-65		-35
De 426 a 450		-150		-120		-90		-60
De 451 a 475		-200		-170		-140		-110
De 476 a 500		-250		-220		-190		-160
De 501 a 525		-300		-270		-240		-210
De 526 a 550		-350		-320		-290		-260
De 551 a 575		-450		-420		-390		-360
De 576 a 600		-550		-520		-490		-460
De 601 a 625		-650		-620		-590		-560
De 626 a 650		-750		-720		-690		-660
Mais de 650		-900		-870		-840		-810

3 - EXPOSIÇÃO

Secção	Pontuação															
	N	NNE	NE	ENE	E	ESE	SE	SSE	SU	SSO	SO	OSO	O	ONO	NO	NNO
1. ^a	-30	-26	-22	-18	-15	-8	-2	4	10	6	2	-1	-5	-11	-17	-23
2. ^a	-10	3	15	20	25	35	45	52	60	57	55	50	45	37	30	10
3. ^a	30	32	35	40	45	57	70	80	90	85	80	75	70	60	50	40
4. ^a	60	62	65	67	70	77	85	92	100	97	95	93	90	82	75	67
5. ^a	40	42	45	47	50	60	70	80	90	85	80	75	70	62	55	47



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

4 - INCLINAÇÃO		
Percentagem	Graus	Pontuação
2	1	1
3	2	2
5	3	3
7	4	4
9	5	5
11	6	6
12	7	7
14	8	8
16	9	9
18	10	10
19	11	12
21	12	15
23	13	18
25	14	21
27	15	24
29	16	27
31	17	30
32	18	33
34	19	36
36	20	39
38	21	42
40	22	45
42	23	48
45	24	51
47	25	55
49	26	59
51	27	63
53	28	67
55	29	71
58	30	76
60	31	81
62	32	86
65	33	91
67	34	96
70	35	101



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

5 - ABRIGO	Pontuação
Mediante o abrigo proporcionado pelas montanhas que circundam o Douro e pelo próprio relevo, aos ventos frios de norte, os prédios ou parcelas são classificados quanto ao abrigo em muito abrigadas, abrigadas e pouco ou nada abrigadas.	
Muito abrigadas	60
Abrigadas	30
Pouco ou nada abrigadas	0

6 - NATUREZA DO TERRENO	Pontuação	
	Positivos	Negativos
Xistosa	100	
Transição		100
Granítica		250
Fundos férteis e inundáveis		400

7 - PEDREGOSIDADE (cascalho)	Pontuação
Muito cascalhentos	80
Regularmente cascalhentos	40
Pouco ou nada cascalhentos	0

8 - CASTAS	Pontuação
Recomendadas muito boas	150
Recomendadas boas	75
Autorizadas muito boas	150
Autorizadas boas	75
Autorizadas regulares	0
Autorizadas medíocres	- 75
Autorizadas más	- 150

9 - IDADE DA VINHA	Pontuação
Entre 0 e 3 anos após a enxertia	0
Entre 4 e 25 anos após a enxertia	30
Mais de 25 anos	60



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

10 - PRODUTIVIDADE

A valorização deste factor é calculada tendo em linha de conta o limite máximo de produtividade de 55 hl/ha para os vinhos tintos e de 65 hl/ha para os vinhos brancos, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 166/86, de 26 de Junho (revogado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009 de 3 de Agosto). Assim, a valorização da produtividade de uma parcela é fixada em 120 pontos positivos, desde que o limite de 55 hl/ha não tenha sido ultrapassado. Salvo derrogação específica, superiormente determinada, sempre que se observem produtividades superiores àquele limite a parcela não será pontuada.

NOTA: Tendo presente que o Conselho Interprofissional do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, IP) pode proceder a ajustamentos anuais do rendimento por hectare que, no caso de ser para mais, não pode exceder 25 % do rendimento máximo previsto no decreto supracitado, para a campanha 2024, este órgão aprovou uma redução do rendimento máximo por hectare das vinhas dos 55 hectolitros para os 45 no vinho tinto e dos 65 hectolitros para os 60 no vinho branco.

11 - COMPASSO

Este factor mantém a mesma pontuação de 50 pontos positivos para todas as vinhas cuja densidade seja igual ou superior ao mínimo estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 173/2009 de 3 de Agosto, no caso 4.000 videiras por hectare, com uma tolerância de 10%.

12 - ARMAÇÃO

Todas as vinhas que estejam de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, terão uma valorização de 100 pontos, ou seja, as vinhas destinadas à produção de vinhos e produtos víquicos a que se refere o presente estatuto devem ser contínuas, em forma baixa e aramadas, preferencialmente conduzidas em vara, vara e talão ou em cordão e com uma só zona de frutificação, cultivadas utilizando os meios adequados ao local como forma de maximizar a aptidão das uvas a uma produção de qualidade.